CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

PORTARIA 468/1999

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIÊNTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS-MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no art. 62, XVI da Lei Orgânica do Município de Arinos,

Considerando o Art. 17, § 3º da Lei Complementar 004/98 de 01 de setembro de 1998,

Resolve,

PRIMEIRO: Fixar o horário de expediente da Câmara Municipal de Arinos, se segunda a sexta-feira, de 08:00 às 14:00 horas, ininterruptas.

SEGUNDO: Fixar ainda, o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos, permitida a dedução quando houver atraso superior.

TERCEIRO: Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de fevereiro de 1999.

QUARTO: revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gab do Presidente, 11 de fevereiro de 1999

Vereador SAINT-CLAIR VALADARES
PRESIDENTE

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS EM
12/02/99
ASSINATURA